



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DA 2ª CÂMARA

Ofício n. 8945/2020
Processo n.: 1088852- Denúncia

Belo Horizonte, 14 de julho de 2020.

À Senhora
Ângela Maria Valentino Campos
Gerente de Contratos e Licitações da Companhia de Gás
de Minas Gerais – GASMIG e subscritora do edital

Senhora,

Comunico a V. Sa. que o Conselheiro Gilberto Diniz, Relator do processo em referência, determinou a sua **citação** para que, no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente defesa e/ou documentos que entender pertinentes sobre os fatos apresentados pela denunciante na peça inaugural, bem como sobre os apontamentos lançados no relatório técnico (peça nº 38, correspondente ao código de arquivo nº 2115915 do SGAP), ratificados pelo Ministério Público junto ao Tribunal (peça nº 41, correspondente ao código de arquivo nº 2152779 do SGAP).

Cientifico a V. Sa. que os documentos produzidos pelo Tribunal (relatórios, pareceres, despachos) estão disponíveis no Portal TCEMG, no endereço www.tce.mg.gov.br, na aba “Serviços”, ícone “Vista Eletrônica de Processos”. Para acessá-los, V. Sa. deverá informar a seguinte chave de acesso: **521073737**.

Informo a V. Sa., ainda, que somente serão aceitas manifestações de defesa subscritas pessoalmente ou por procurador regularmente constituído, conforme *caput* do art. 164 da Resolução nº 12, de 2008, e, ainda, que a ausência de manifestação no prazo assinado implicará a apreciação dos autos com base no atual estágio da instrução processual.

Na oportunidade, comunico-lhe que foi também determinada sua **intimação** para, em igual prazo, apresentar ao Tribunal informações sobre o andamento do **Pregão Eletrônico nº 0003/20** e o número de participantes do certame, bem como encaminhar os documentos comprobatórios, incluídos os atos de homologação e adjudicação subscritos pela autoridade competente, na hipótese de ter havido o encerramento do procedimento.

Comunico, por fim, que em cumprimento à Portaria nº 41/PRES./2020, que dispõe sobre a ampliação das medidas temporárias de prevenção ao contágio da Covid-19, no âmbito desta Corte de Contas, enquanto perdurar a emergência de saúde pública, as petições e demais documentos referentes a processos físicos e eletrônicos, bem como os respectivos recursos, serão protocolizados exclusivamente via **E-TCE**. Caso o envio por meio do **E-TCE** previsto na referida Portaria, não puder ser realizado em razão de ausência de TOKEN, as petições e documentos poderão ser protocolizados também por meio do endereço eletrônico **protocolo@tce.mg.gov.br**.

Atenciosamente,

Renata Machado da Silveira
Diretora
(assinado eletronicamente)